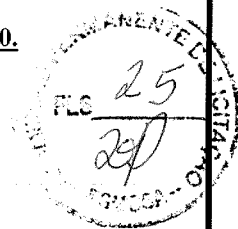


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.
- 3 – **CONTRATADO:** Natan Lindemberg da Luz, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.237.664-33.
- 4 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Rua Vinte e Seis, nº 116, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-825**, a ser destinado ao funcionamento da Sala Administrativa do Cemitério de Santo Estevão.
- 5 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- 6 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 7 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.99.2293
- 8 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36

9 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato de locação do imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Sala Administrativa do Cemitério de Santo Estevão, através de Dispensa de Licitação, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra da Perita Avaliadora Responsável, Corretora, a **Sra. Adilma Marinheiro dos Santos**, regularmente inscrita no CRECI sob o n.º 7361, documento este como parte integrante do processo.

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 146/2020: em anexo

D^{ra} Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/08/2020.

12 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

Raimundo de Sousa Nascimento
Secretário Municipal de Coordenação Regional
e Serviços Públicos

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/08/2020.